Stericycle Portugal®
Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.™

EMPRESA CERTIFICADA eiC ISO 9001 certificação acreditada IPAC

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPOSTA

"Prestação de Serviços para a Recolha de Resíduos Hospitalares, de Origem Veterinária, Categorias III e IV, Recolha de Subprodutos de Origem Animal Categoria 1 (M1) – Cadáveres de Animais de Companhia e Recolha de Subprodutos de Origem Animal de Categoria 3 (M3) provenientes dos Mercados Municipais"

Stericycle Portugal, Lda.

(Serviço Zoomed)

Assinado Por: RUI FILIPE CARVALHO AVELAR BASTOS
Data da Assinatura: 2018/02/13 16:59:58 GMT +00:00
Motivo: Aprovo o documento
Localização: Torres Vedras, Portugal

Assinado Por: STERICYCLE PORTUGAL, LDA
Data da Assinatura: 2018/02/13 16:55:32 GMT +00:00
Motivo: Aprovo o documento
Localização: Torres Vedras, Portugal

ÍNDICE

ÍNDICE 2
I – ÂMBITO DA PROPOSTA 3
II – PROPOSTA DE FORNECIMENTOS E SERVIÇOS 4
2.1. Enquadramento Legal 4
2.1.1 Enquadramento Legal dos Resíduos Hospitalares 4
2.1.2 Enquadramento Legal dos Subprodutos de Origem Animal 6
2.2. – Acondicionamento dos Resíduos Hospitalares Perigosos 7
2.2.2 Recolha e Transporte dos Resíduos Hospitalares dos Grupos III e IV 9
2.2.3 Tratamento e Destino Final dos Resíduos Hospitalares dos Grupos III e IV 10
2.3. – Serviços de Recolha de Subprodutos de Origem Animal 12
2.3.1 Acondicionamento, Recolha e Transporte de Subprodutos de Origem animal 12
2.3.2 Tratamento e Destino Final 15
2.3.3 Documentação de Controlo do Serviço 16
III – PROPOSTA DE PREÇOS E NOTA JUSTIFICATIVA 17
3.1. – Gestão de Resíduos Hospitalares Perigosos dos Grupos III e IV 17
3.2. – Serviços de Subprodutos de Origem Animal Categorias 1 (M1) e Categorias 3 (M3) (Lote 2 e Lote 3) 18
3.3. – Valor total anual da proposta 20
3.4. – Condições de pagamento 20
IV – PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO 21
4.1. – Serviços de apoio ao cliente 21
4.2. – Proposta de prazos 21

I – ÂMBITO DA PROPOSTA

A presente proposta apresenta pela Sterycicle Portugal, Lda, adiante designada por **SRCL**, tem por objeto a **Prestação de serviços para recolha de resíduos hospitalares, de origem veterinária, categorias III e IV, recolha de subprodutos de origem animal categoria 1(M1) – cadáveres de animais de companhia e recolha de subprodutos de origem animal de categoria 3 (M3) provenientes dos Mercados Municipais**, designadamente do Canil Municipal de Mafra e dos Mercados Municipais das Vilas de Mafra e Ericeira, adiante designado por **Produtor**.

A proposta inclui outros serviços relacionados com o objeto do serviço em sentido lato, nomeadamente aqueles que se prendem com a melhor gestão de resíduos hospitalares perigosos e subprodutos de origem animal de forma a diminuir os riscos associados e optimizar os custos financeiros da operação, proporcionando ao **Produtor** uma gestão integrada de resíduos hospitalares perigosos e subprodutos de origem animal com vantagens inerentes ao nível da sua Política de Qualidade, Ambiental e de Higiene e Segurança.

Englobado nesta política está o conceito Ambientalmente Correto, que visa dotar o **Produtor** com uma política ambiental correta, no que diz respeito, neste caso, a uma minimização da produção de resíduos de uma forma global, numa correta triagem, com o intuito de diminuir a produção de resíduos hospitalares perigosos e os subprodutos de origem animal, contribuindo assim para um melhor desempenho ambiental.

Concluindo, a proposta corresponde às melhores soluções, quer do ponto de vista legal, saúde pública, de política ambiental e tecnológica. Os serviços de gestão de resíduos hospitalares perigosos e de subprodutos de origem animal, têm um sistema de gestão da qualidade certificado de acordo com a ISO 9001:2008.

O serviço de Gestão de Resíduos Hospitalares será prestado através de subcontratação da Ambimed – Gestão Ambiental, Lda., uma das empresas pertencentes ao Grupo Stericycle Portugal**.** Esta, além de ter implementado um sistema de Qualidade, tem ainda implementado um sistema de Gestão Ambiental - ISO 14001:2012 e um Sistema da Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho - OHSAS 18001:2007/NP 4397:2008.

II – PROPOSTA DE FORNECIMENTOS E SERVIÇOS

2.1. Enquadramento Legal

2.1.1 Enquadramento Legal dos Resíduos Hospitalares

De acordo com o disposto no despacho n.º 242/96, de 13 de agosto e tendo em consideração a experiência da Ambimed na prestação do serviço de gestão de resíduos hospitalares perigosos, os resíduos produzidos devem ser classificados da seguinte forma:

Grupo I – Resíduos Equiparados a Urbanos

Resíduos provenientes dos serviços gerais (como gabinetes, salas de reunião, salas de convívio, instalações sanitárias, vestiários, etc.);
Resíduos provenientes dos serviços de apoio (como oficinas, jardins, armazéns e outros);
Embalagens e invólucros comuns (como papel, cartão, mangas mistas e outros de idêntica natureza);
Resíduos provenientes da hotelaria, resultantes da confecção e restos de alimentos servidos a doentes, não incluídos no grupo III.

Nota: Neste grupo incluem-se resíduos passíveis de valorização, devendo os mesmos ser alvo de recolha selectiva tendo em vista o seu adequado encaminhamento.

Grupo II – Resíduos Hospitalares Não Perigosos

Material ortopédico: talas, gessos e ligaduras gessadas não contaminados e sem vestígios de sangue;
Fraldas e resguardos descartáveis não contaminados e sem vestígios de sangue;
Material de protecção individual utilizado nos serviços gerais de apoio, com excepção do utilizado na recolha de resíduos;
Embalagens vazias de medicamentos (*frascos-ampola*, *blisters*, etc.) ou de produtos de uso clínico ou comum, com excepção dos incluídos no grupo III e grupo IV;
Frascos de soro não contaminados, com excepção dos do grupo IV.

Grupo III – Resíduos Hospitalares de Risco Biológico

Todos os resíduos contaminados provenientes de quartos ou enfermarias de doentes infecciosos ou suspeitos, de unidades de hemodiálise, de blocos operatórios, de salas de tratamento, de salas de autópsia e de anatomia patológica, de patologia clínica e de laboratórios de investigação, com excepção dos do grupo IV;

Todo o material utilizado em diálise;

Peças anatómicas não identificáveis (órgãos, tecidos diversos, biópsias, etc.);

Resíduos que resultam da administração de sangue e derivados (seringas, sacos de transfusão e de plasmas);

Sistemas utilizados na administração de soros e medicamentos, com excepção dos do grupo IV;

Sacos colectores de fluidos orgânicos e respectivos sistemas (sacos colectores de urina e secreções, sacos de drenagem);

Material ortopédico: talas, gessos e ligaduras gessadas contaminadas ou com vestígios de sangue, material de prótese retirado a doentes;

Fraldas e resguardos descartáveis contaminados ou com vestígios de sangue;

Material de protecção individual utilizado em cuidados de saúde e serviços de apoio geral em que haja contacto com produtos contaminados.

Grupo IV – Resíduos Hospitalares de Risco Específico

Materiais cortantes e perfurantes: agulhas, catéteres e todo o material invasivo;

Produtos químicos e fármacos rejeitados, quando não sujeitos a legislação específica;

Citostáticos e todo o material utilizado na sua manipulação e administração.

Lâminas, agulhas e perfurantes

Animais provenientes de experiência laboratorial.

2.1.2 Enquadramento Legal dos Subprodutos de Origem Animal

De acordo com o disposto no Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de outubro de 2009, adiante designado por Regulamento, os subprodutos produzidos devem ser classificados da seguinte forma:

Subprodutos de Origem Animal - Matérias da Categoria 1

- Alínea a), ponto iii do art. 8º do referido Regulamento

"Animais não incluídos nas categorias dos animais de criação e dos animais selvagens, como, por exemplo, os animais de companhia, animais de jardim zoológico e os animais de circo"

- Alínea a), ponto v do art. 8º do referido Regulamento

"Animais selvagens quando se suspeita estarem infetados com doenças transmissiveis aos seres humanos ou aos animais"

Subprodutos de Origem Animal - Matérias da Categoria 3

- Alínea j) do art. 10º do referido Regulamento

"Restos de géneros alimentícios de origem animal ou restos de géneros alimentícios que contenham produtos de origem animal, para além dos restos de cozinha e de mesa, que já não se destinem ao consumo humano, por motivos comerciais ou devido a problemas de fabrico ou embalagem ou a outros defeitos que não apresentem qualquer risco para os seres humanos ou os animais"

2.2. – Acondicionamento dos Resíduos Hospitalares Perigosos

O adequado acondicionamento dos resíduos hospitalares divide-se em duas fases:

Acondicionamento Primário – Colocação dos resíduos no saco de plástico respetivo colocado em recipiente adequado, de acordo com o grupo e perigosidade associada, no local onde os mesmos são produzidos. De acordo com o disposto no despacho n.º 242/92, os sacos a utilizar para o acondicionamento dos resíduos hospitalares são os seguintes:

	SACO DE PLÁSTICO
Grupos I e II Resíduos Não Perigosos	***Preto***
Grupo III Resíduos Hospitalares Perigosos de Risco Biológico	***Branco***
Grupo IV Resíduos Hospitalares Perigosos de Risco Específico	***Vermelho*** Com exceção dos resíduos corto-perfurantes, que devem ser acondicionados em contentores específicos imperfuráveis.

Para possibilitar a implementação de procedimentos adequados de triagem e acondicionamento de resíduos, deve ser prevista a logística necessária para o efeito, designadamente, recipientes (contentores) com tampa acionada por pedal, de capacidade ajustada à quantidade de resíduos produzidos.

Para que a triagem seja efetuada o mais corretamente possível, os contentores colocados no local de produção devem ser identificados de acordo com o tipo de finalidade a que se destinam.

Os dispositivos médicos corto-perfurantes devem ser acondicionados em contentores específicos imperfuráveis, respeitando as regras de segurança aplicáveis ao manuseamento e rejeição deste tipo de resíduos:

Os contentores de transporte destes resíduos disponibilizados, obedecem às regras e regulamentos nacionais (Despacho nº 242/96, de 13 de agosto e Portaria nº 145/2017, de 26 de abril) e comunitários (Acordo Europeu de Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada ADR) sobre o transporte de resíduos perigosos, estando Adicionalmente, os referidos contentores encontram-se também homologados para a classe 6 do referido Regulamento.

CONTENTOR DISPONÍVEL PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO III

5 Litros

CONTENTOR DISPONÍVEL PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO IV

1 Litro

2.2.2 Recolha e Transporte dos Resíduos Hospitalares dos Grupos III e IV

Periodicidade e Horário de Recolha

A recolha e substituição dos contentores com resíduos, a partir do local de armazenamento do Produtor e o seu transporte será efetuado **mensalmente,** em horário a acordar pelas partes (dentro do horário de expediente do Produtor), utilizando viaturas devidamente preparadas para o efeito e guias de transporte de acordo com a legislação em vigor.

Controlo das Quantidades

O controlo das quantidades de resíduos será efetuado mediante a quantidade de contentores recolhidos. Os mesmos são registados em impresso próprio e na guia de transporte de resíduos, onde consta o nome do produtor, o número e descrição dos contentores removidos e a data, que é assinada por ambas as partes (e que será usada posteriormente para efeitos de quantificação e faturação dos resíduos perigosos recolhidos), ficando um dos exemplares para o Produtor (impresso do "Produtor").

Transporte dos Resíduos

O transporte de resíduos cumpre as exigências legais atualmente em vigor, nomeadamente o estipulado no Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada (RPE), nomeadamente no que diz respeito à formação específica dos titulares da carta de ADR (Certificado de Formação para Condutores de Veículos de Transporte de Mercadorias Perigosas), sendo esta carta emitida aos Motoristas Ambicargo das viaturas que transportam os resíduos hospitalares, aquando da sua admissão e regularmente em períodos predefinidos são sujeitos a ações de formação profissional nesta área do transporte de resíduos com perigosidade.

No serviço prestado pela Ambimed o transporte de resíduos cumpre com todos os requisitos estipulados pela Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, bem como no Decreto-lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril (e respetivas atualizações).

Viaturas de Transporte

As viaturas de transporte de resíduos hospitalares perigosos são exclusivamente dedicadas ao transporte de resíduos hospitalares, com caixa fechada e isotérmica, lavável e facilmente desinfectável, que é higienizada no final de cada rota e antes de iniciar uma nova recolha de resíduos. Para aferição do processo de higienização, estas viaturas são submetidas a controlo analítico (microbiológico) com uma periodicidade máxima mensal.

Motoristas

Os motoristas apresentam-se devidamente identificados, fardados e com equipamento de protecção adequado. A cargo da SRCL ficam ainda todos os encargos relativos a vencimentos, formação profissional adequada às tarefas, seguros de acidentes de trabalho, segurança social e serviços de saúde, higiene e segurança no trabalho, nomeadamente: Plano Nacional de Vacinação, Imunização contra a Hepatite B.

2.2.3 Tratamento e Destino Final dos Resíduos Hospitalares dos Grupos III e IV

Resíduos do GIII

Os resíduos do Grupo III são sujeitos a Tratamento, com recurso à descontaminação através de um sistema de Autoclavagem, na **UTRH** (Unidade de Tratamento de Resíduos Hospitalares) da Ambimed, situada no Parque do Quimiparque no Barreiro. Em caso de necessidade, poderá também ser utilizada a UTRH da Ambimed, situada no Parque Ambiental da Amalga em Beja ou a UTRH da Ambimed, situada em Braga.

A Autoclavagem é um Tratamento de Nível 4, de acordo com documento da EPA – *"Technical Assistance Manual: State Regulatory Oversight of Medical Waste Treatment Technologies"; Abril 1994*, destinado à descontaminação de Resíduos de Risco Biológico, isto é Resíduos Hospitalares do Grupo III, de acordo com o Despacho n.º 242/96, de 13 de agosto.

Após Tratamento – descontaminação, posterior trituração e compactação, os resíduos são posteriormente encaminhados para deposição em Aterro – em Beja (Amalga), em Setúbal (CITRI) e em Braga (Braval).

Resíduos do GIV

A opção pelo tratamento por incineração, em território nacional, será preferencial respeitando os princípios da proximidade e autossuficiência, tendo a Ambimed iniciado em 2015 a exploração do seu próprio incinerador localizado na Chamusca.

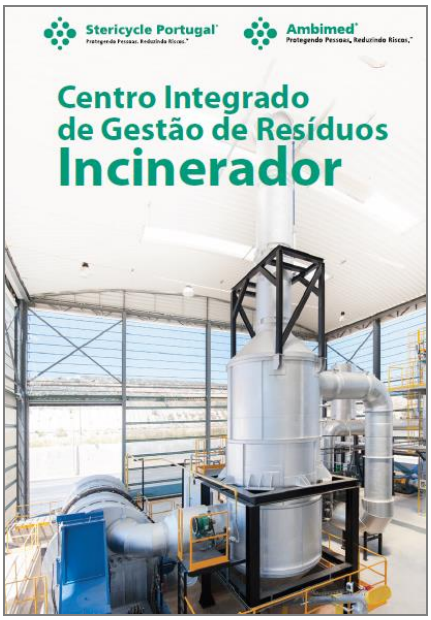

2.3. – Serviços de Recolha de Subprodutos de Origem Animal

2.3.1 Acondicionamento, Recolha e Transporte de Subprodutos de Origem animal

Acondicionamento e Identificação dos Contentores

No sentido de cumprir todo o normativo relacionado com o Regulamento e suas alterações e, salvaguardando as condicionantes relacionadas com o risco potencial deste tipo de matérias, propõe-se soluções ao nível do armazenamento e transporte, bem como minimização de risco associado à saúde humana e animal (real e percebido), respondendo ainda a aspectos e condicionantes de natureza ética e ambiental.

Para qualquer tipo de matérias a recolher, deverão ser utilizadas arcas congeladoras a afetar ao serviço, independentemente da periodicidade de recolha.

Subprodutos de Origem Animal – Matérias da Categoria 1

Os Subprodutos de Origem Animal devem ser acondicionados dentro de sacos de plástico em arca congeladora afecta aos serviços do Produtor (Canil Municipal), minimizando assim problemas associados à potencial decomposição da matéria orgânica e controlo da degradação biológica.

- Contentores de 120L e 240L

- Palotes de diversas capacidades

Os contentores serão fornecidos com etiqueta identificadora do tipo de matéria que nele contem.

Zoomed®
Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.™

SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

MATÉRIAS de CATEGORIA 1 – M1

PRODUTOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ELIMINAÇÃO

Subprodutos de Origem Animal – Matérias da Categoria 3 – Pescado

O acondicionamento nas instalações do produtor deverá ser efetuado com recurso aos contentores disponibilizados pela SRCL. Para o armazenamento temporário deste tipo de matérias devem ser sempre garantidas as condições de refrigeração ou congelação que garantam o seu bom estado de conservação evitando processos de degradação ou decomposição biológica.

As "boas" condições de armazenamento em frio, possibilitam ainda uma periodicidade de recolha adequada, e o bom estado de conservação das matérias promovem, também, a valorização das mesmas.

- Baldes de 20 Litros

- Contentores de 120L e 240L

- Palotes de diversas capacidades

Deverá ser garantido pelo Produtor que nos contentores para acondicionamento de Subprodutos de Origem Animal não sejam colocados plásticos, luvas, esferovite e restos de embalagens que inviabilizem o encaminhamento dos Subprodutos de Origem Animal como matéria de categoria 3 e posterior encaminhamento para valorização.

No final do dia de trabalho, ou sempre que se justifique, os contentores de armazenamento temporário deverão ser depositados numa área de frio especifica para o efeito.

Os recipientes de recolha e transporte terão um sistema de identificação do tipo de Subprodutos de Origem Animal que acondicionam, através da colocação de uma etiqueta facultada pelos nossos serviços conforme a imagem.

Zoomed®
Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.™

SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

MATÉRIAS de CATEGORIA 3 – M3

SUBPRODUTOS DE PESCADO

PRODUTOS NÃO DESTINADOS A CONSUMO HUMANO

Recolha

Os Subprodutos de Origem Animal são recolhidos pela SRCL, num local centralizado nas instalações do Produtor, sendo depois transportados para Eliminação ou Transformação. Dadas as características dos Subprodutos de Origem Animal a recolher, o transporte não se efetuará em simultâneo, ou seja, os Subprodutos de Origem Animal de Categoria 1 - M1 serão obrigatoriamente recolhidos separadamente dos Subprodutos de Origem Animal de Categoria 3 - M3.

Se, por questões de logística, tenha que haver mistura das matérias a recolher, as mesmas serão consideradas Subprodutos de Origem Animal de Categoria 1 - M1.

Caso esta situação se venha a verificar, não acarretará custos acrescidos para o Produtor.

Transporte

A Recolha e Transporte dos Subprodutos de Origem Animal são feitas por motoristas e viaturas devidamente preparadas para o efeito, em conformidade com as condições de licenciamento da SRCL e conforme o Regulamento.

A Recolha e Transporte dos Subprodutos de Origem Animal são efetuadas por motoristas e viaturas devidamente preparadas para o efeito, em conformidade com as condições de licenciamento e conforme o Regulamento. Este transporte é efetuado com recursos à frota Ambicargo – Transportes Lda., (empresa do Grupo SRCL) detentora da licença de transportador - TP 9234/2003, assim como das licenças emitidas pela Direção Geral de Veterinária para a prestação deste serviço.

As viaturas são dedicadas ao transporte de Subprodutos de Origem Animal, e higienizadas diariamente e/ou sempre que estas se deslocam às nossas instalações e/ou antes de iniciar uma nova rota ou recolha, de acordo com as instruções do Manual de Motorista da Ambicargo.

No ato de Recolha e Transporte, de acordo com os procedimentos definidos internamente, procede-se:

- À pesagem dos Subprodutos de Origem Animal recolhidos com recurso a balança eletrónica instalada na viatura – todas as balanças são sujeitas a aferição anual pelas entidades competentes;
- Ao preenchimento de Guias de Transporte;
- Ao preenchimento da Guia da Direcção Geral de Veterinária Mod 376/DGV (caso se trate dos Subprodutos de Origem Animal M3 - restos de pescado) ou Mod. 376E/DGV (para os Subprodutos de Origem Animal de cadáveres de animais de companhia - M1);

A periodicidade de recolha será definida em função da produção e da capacidade e condições de frio de armazenamento destes Subprodutos de Origem Animal nas instalações do Produtor, pressupondo-se *A priori* a necessidade de **recolha semanal**.

Atendendo à quantidade de subprodutos de origem animal que se venha a produzir, a periocidade de recolha poderá ser ajustada mediante acordo prévio entre as partes. As recolhas serão efetuadas semanalmente por cada categoria, separadamente.

Além dos transportes previstos para as recolhas dos cadáveres provenientes do Produtor, poderão efetuar-se transportes pontuais e/ou extraordinários de cadáveres de animais selvagens e/ou de grande porte, nomeadamente recolhas em locais não centralizados, com recurso a viaturas especiais (e para subprodutos diferentes dos habitualmente recolhidos do canil municipal, como por exemplo cetáceos ou equinos).

2.3.2 Tratamento e Destino Final

O serviço de tratamento/destino final dos Subprodutos de Origem Animal de Categoria 1 será efetuado em instalações devidamente licenciadas para o efeito pela entidade competente: Direção Geral de Veterinária (DGV).

O armazenamento temporário de subprodutos será efetuado na Unidade Intermédia de Subprodutos de Origem Animal, e o destino final será a Incineração.

Os Subprodutos de Origem Animal de categoria M3, serão encaminhados sempre que possível para transformação em empresas Nacionais Licenciadas. Caso o encaminhamento não seja possível, então o destino será a Incineração preferencialmente nas nossas instalações em Beja.

2.3.3 Documentação de Controlo do Serviço

As diferentes "Operações de Gestão" dos Subprodutos de Origem Animal, serão objeto de documentação de controlo, nomeadamente:

- ⇒ Utilização de guias Mod 376 ou 376E da Direção Geral de Veterinária em cada transporte efetuado, em conformidade com o Regulamento, assinadas simultaneamente por um representante do Produtor e pelo funcionário da SRCL (onde são mencionadas as quantidades recolhidas assim como a viatura licenciada que procedeu ao transporte). O duplicado desta guia será enviado posteriormente para o Produtor após confirmação de receção dos Subprodutos de Origem Animal no destino final;
- ⇒ Envio de relatórios de quantidades recolhidas, sempre que solicitado;
- ⇒ Envio de cartazes identificativos de aconselhamento e triagem de Subprodutos de Origem Animal.

A emissão desta documentação permitirá ao Produtor a obtenção de todos os dados necessários em caso de solicitação por parte das Entidades competentes. Caso seja necessário outro tipo de documentação, a mesma deverá ser solicitada por escrito, para avaliação e resposta por parte dos nossos serviços.

A SRCL dispõe dos serviços necessários para servir o Produtor e esclarecer as suas questões.
O Serviço de Apoio ao Cliente abrange ações onde se incluem:

- ⇒ Reuniões pontuais sempre que necessário;
- ⇒ Formação aos utilizadores do serviço caso necessário;
- ⇒ Apoio técnico relativo aos diferentes aspetos do serviço com esclarecimentos e elaboração de documentos técnicos de apoio;
- ⇒ Controlo de qualidade do serviço junto dos clientes.

III – PROPOSTA DE PREÇOS E NOTA JUSTIFICATIVA

3.1. – Gestão de Resíduos Hospitalares Perigosos dos Grupos III e IV

Os valores apresentados de seguida foram calculados tendo por base a quantidade indicada nas peças do procedimento:

	Contentores		Avença Mensal	Valores
	Grupo III	Grupo IV		
VALOR UNITÁRIO	5L uso único	1L uso único	**1X5LGIII + 1x1LGIV**	24,88 €/Mensal (Vinte e quatro euros e oitenta e oito cêntimos)
Valor da Proposta Sem IVA (12 recolhas)				**298,56 €** (Duzentos e noventa e oito euros e cinquenta e seis cêntimos)

A estes valores acresce I.V.A. à taxa legal em vigor - **6%**

O SERVIÇO INCLUI:

- ✓ Disponibilização de **contentores para acondicionamento** e transporte dos resíduos dos **grupos III e IV**;
- ✓ **Recolha e Transporte** dos resíduos dos grupos III e IV, **mensalmente**;
- ✓ **Tratamento** por processo de **autoclavagem**, dos resíduos do **grupo III**;
- ✓ **Destino Final** dos resíduos do **grupo III** após tratamento;
- ✓ **Tratamento** por **incineração** dos resíduos do **Grupo IV**.

3.2. – Serviços de Subprodutos de Origem Animal Categorias 1 (M1) e Categorias 3 (M3) (Lote 2 e Lote 3)

Valores Unitários:

Serviço	Valor Unitário
LOTE 2 - Gestão de Subprodutos de Origem Animal – Matérias **Categoria 1**	0,45 € / kg (quarenta e cinco cêntimos por quilograma)
LOTE 3 - Gestão de Subprodutos de Origem Animal – Matérias **Categoria 3**	0,30 € /kg (trinta cêntimos por quilograma)

A estes valores acresce I.V.A. à taxa legal em vigor - **6%**

Valores Totais:

Serviço	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
LOTE 2: Subprodutos de Origem Animal – Categoria 1	1.091,66 kg	13.100,00 kg	0,45 €/kg (quarenta e cinco cêntimos por quilograma)	5.895,00 € (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco euros)
Lote 3: Subprodutos de Origem Animal – Categoria 3	1.433,33 kg	17.200,00 kg	0,30 €/kg (trinta cêntimos por quilograma)	5.160,00 € (cinco mil, cento e sessenta euros)

Valor Total sem IVA	**11.055,00 €** (onze mil e cinquenta e cinco euros)
Valor do IVA à taxa de 6 %	**663,30 €** (seiscentos e sessenta e três euros e trinta cêntimos)
Valor Total com IVA incluído	**11.718,30 €** (onze mil, setecentos e dezoito euros e trinta cêntimos)

O valor da prestação de serviço, inclui:

- ✓ A Recolha e o Transporte dos Subprodutos de Origem Animal, a partir de um local centralizado no Produtor, de acordo com a periodicidade estabelecida, ficando desde já estabelecida uma periodicidade Semanal;
- ✓ Disponibilização de contentores de 240L para acondicionamento dos cadáveres de animais de companhia (relativo à prestação do serviço para o lote 2);
- ✓ Disponibilização de contentores de 20L ou outros que se enquadrem na prestação do serviço para armazenamento do pescado (relativo à prestação do serviço para o lote 3);
- ✓ O Destino Final/Eliminação dos Subprodutos de Origem Animal, em instalações licenciadas;
- ✓ A Documentação técnica e legal (guias modelo 376/DGV e/ou 376E/DGV) de controlo de todas as operações, de acordo com as condições técnicas e de serviço da presente proposta;

Caso seja necessário afetar a viatura de guincho para a remoção de cadáveres de animais de grande porte, como cetáceos ou equídeos, o valor a afetar pelo transporte será de 195,00 € / transporte, acrescido de Iva a 6%.

3.3. – Valor total anual da proposta

Serviço	Valor Total Anual
LOTE 1 - Grupos III e IV	**298,56 €** (duzentos e noventa e oito euros e cinquenta e seis cêntimos)
LOTE 2 - Subprodutos Origem Animal de Categoria 1	**5.895,00 €** (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco euros)
LOTE 3 - Subprodutos Origem Animal de Categoria 3	**5.160,00 €** (cinco mil cento e sessenta euros)
Valor Total da Proposta	**11.353,56 €** (onze mil, trezentos e cinquenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos)
Valor do IVA - 6 %	**681,21 €** (seiscentos e oitenta e um euros e vinte e um cêntimos)
Valor Total Anual C/ IVA	**12.034,77 €** (doze mil, trinta e quatro euros e setenta e sete cêntimos)

3.4. – Condições de pagamento

Os serviços apresentados serão faturados pela empresa Stericycle Portugal, Lda com o número de identificação fiscal 506541770 e objeto de um resumo mensal, sendo a faturação referida ao conjunto de serviços prestados durante o mês. O pagamento dos serviços mensais objeto da presente proposta, será efetuado por meio de cheque ou de transferência bancária.

O pagamento de cada fatura deverá ser efetuado a 30 (trinta) dias imediatos à data de receção da fatura.

Sempre que se verifique mora no pagamento de qualquer fatura (em relação ao prazo de pagamento), ou outra qualquer quantia em dívida, ficará obrigado ao pagamento de juros de mora conforme as condições previstas pela Lei.

O incumprimento, por parte do **Produtor**, dos prazos previstos para a liquidação das faturas constituirá motivo justificado para a **SRCL** suspender a prestação de serviços, após aviso prévio.

IV – PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. – Serviços de apoio ao cliente

A - A disponibilização de uma **Linha Telefónica de Apoio aos Clientes (Linha Azul)**

Dispomos de uma linha telefónica exclusiva para apoio aos clientes (Linha Azul – 808 200 246) a qual assegura, a custos mais reduzidos, o contacto directo dos clientes com o Departamento de Apoio ao Cliente.

B - A Emissão de **Relatórios e Declarações**

Preparamos e emitimos para o cliente e para a tutela diversa documentação, nomeadamente:

► Declaração para o cliente provar que está a entregar os Resíduos produzidos a uma empresa autorizada;

► Declaração anual para o cliente e para a tutela relativa às quantidades anualmente tratadas, com separação por tipo de resíduos;

► Relatório Mensal com discriminação de todas as entregas e recolhas efectuadas ao longo de cada mês.

4.2. – Proposta de prazos

A - Prazo máximo de Execução

O início da prestação de serviços prevista na presente proposta, e em caso de adjudicação da mesma, ocorrerá de imediato.

B - Validade da Proposta

A presente proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias após entrega da mesma.

Torres Vedras, 13 de fevereiro de 2018

Rui Bastos
(Gerente)

Anabela Januario
(Procuradora)